



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.768/2025 – SESAU/PMA

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE REALIZAM CONSULTAS NO PROJETO SAÚDE ITINERANTE.

ASSUNTO: ANÁLISE DA FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO

**PARECER JURÍDICO Nº 561/2025 – PROGE/PMA.**

### **1. RELATÓRIO**

Cuida-se de exame jurídico da fase preparatória da licitação referente ao Pregão eletrônico SRP nº9/2025.059 - SESAU/PM, instaurado no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Ananindeua/PA, com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE REALIZAM CONSULTAS NO PROJETO SAÚDE ITINERANTE**.

A proposta é de julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade pregão eletrônico SRP, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 1.835/2024 e demais normas pertinentes, havendo previsão expressa para utilização do Portal de Compras Públicas, bem como definição de regras para participação, registro de preços e adesões.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO**

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório destina-se a assegurar que o edital e os demais elementos técnicos apresentem planejamento suficiente e motivação adequada, de modo a garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a preservação do interesse público.

Da análise do instrumento convocatório e dos documentos que o instruem, verifica-se que a Administração elaborou Termo de Referência descrevendo de forma detalhada o objeto e os requisitos de execução, definindo a contratação pelo Sistema de Registro de Preços, providência adequada para serviços de demanda eventual e variável, conforme autoriza o art. 82 da referida Lei. Constatam-se, ainda, a justificativa da necessidade do serviço, a estimativa de preços com base em pesquisas de mercado e a indicação da dotação orçamentária pertinente, elementos essenciais exigidos pela legislação.

A minuta de edital demonstra atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e observa as regras do pregão eletrônico, com critérios objetivos de julgamento (menor preço global) e previsão de mecanismos de impugnação e recursos, assegurando a ampla competitividade e a transparência do certame. Não se identificam cláusulas restritivas ou que afrontem os princípios da isonomia, da legalidade ou da economicidade.

Por conseguinte, restam atendidos os pressupostos da fase preparatória previstos no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à definição do objeto, à motivação da contratação, à adequação da modalidade e à demonstração de vantajosidade, inexistindo vícios capazes de macular a regularidade do processo.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, conclui-se que a fase preparatória do Pregão eletrônico SRP nº9/2025.059 - SESAU/PM, **FOI DEVIDAMENTE INSTRUÍDA, EM CONFORMIDADE COM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PMA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PGM/PMA

**OS PRECEITOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à definição do objeto e à escolha do regime e modalidade licitatória. Desse modo, não se identificam óbices jurídicos à continuidade do certame.

É o parecer, S.M.J.

Ananindeua – PA, 04 de dezembro de 2025

DAVID REALE DA MOTA  
PROCURADOR MUNICIPAL – PORTARIA 025/2015 – PGM/PMA.

**OS PRECEITOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à definição do objeto e à escolha do regime e modalidade licitatória. Desse modo, não se identificam óbices jurídicos à continuidade do certame.

É o parecer, S.M.J.

Ananindeua – PA, 04 de dezembro de 2025

DAVID REALE DA MOTA  
PROCURADOR MUNICIPAL – PORTARIA 025/2015 – PGM/PMA.

Handwritten scribble or signature in the center of the page.

